
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 6.283 / 2021

“Acrescenta dispositivo à Lei Municipal n. 6.002 de 14 de Abril de 2020”

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo III, da Lei Municipal n. 6.002/2020, passa a vigorar acrescido da seguinte alteração:

SAÚDE

Projeto Atividade: 1.690 - Ação de Apoio e Fortalecimento a Atenção Especializada

Projeto Atividade: 2.720 - Atenção Primária à Saúde na Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) - Covid-19

Projeto Atividade: 2.721 - Estruturação da Atenção primária à Saúde (APS) - Covid-19

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de novembro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D8C061E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 25/11/2021. Edição 3142

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>